



## REGULAMENTO DE USO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO CÂMPUS FEIRA DE SANTANA

### SEÇÃO I

#### DA FINALIDADE

**Art. 1º.** Este documento tem por objetivo regulamentar o uso dos espaços do Ginásio Poliesportivo do câmpus Feira de Santana.

### SEÇÃO II

#### DA CARACTERIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

**Art. 2º.** O Ginásio poliesportivo constitui-se de uma quadra poliesportiva com equipamentos móveis, uma academia de musculação com aparelhagem específica, uma sala de materiais, uma sala de coordenação, uma sala de aula e uma sala espelhada, banheiros e vestiários, na área do câmpus Feira de Santana do IFBA.

**Parágrafo único.** Os espaços descritos no *caput* deste artigo só poderão ser utilizados com vestimentas e calçados adequados ao seu uso, para que se preserve a integridade física dos usuários e a infraestrutura dos ambientes.

### SEÇÃO III

#### DA COMISSÃO DE GESTÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

**Art. 3º.** A Comissão de Gestão do Ginásio Poliesportivo do câmpus (doravante simplesmente Comissão de Gestão) ficará responsável pelo funcionamento dos espaços descritos no Art. 2º, zelando pelo cumprimento deste Regulamento, sempre de acordo com as normas superiores do campus Feira de Santana e do Instituto.

**§ 1º.** A Comissão de Gestão será composta por:

- I. Um(a) representante do Departamento Administrativo, indicado por seu(sua) Chefe, que será o(a) presidente da Comissão;
- II. Um(a) representante do Departamento de Desenvolvimento de Ensino, indicado por seu(sua) Chefe;
- III. Um(a) docente de Educação Física do campus, indicado(a) pelo Coordenador da Área.

**§ 2º.** A comissão de gestão terá como atribuições:

I. Orientar os demandantes sobre as normas de uso do ginásio e os procedimentos para requerer o seu uso;

II. Elaborar e atualizar o formulário de requerimento de uso do ginásio;

III. De forma colegiada, avaliar as propostas de entidades externas para uso do ginásio e encaminhar para deliberação final da direção geral;

IV. Por pelo menos um dos seus membros, avaliar e deliberar sobre requisição do uso do ginásio por parte de servidores, prestadores de serviços e estudantes do campus.

**§ 3º.** Essa comissão seguirá calendário de renovação de seus membros a cada dois anos, sendo permitida uma única recondução de mais dois anos, com permanência máxima de 4 anos ininterruptos para cada um de seus membros. O servidor que atingir esse limite poderá ser novamente indicado, após período de 2 anos, para esta comissão.

## **SEÇÃO IV**

### **DOS USUÁRIOS**

**Art. 4º.** Poderão utilizar os espaços do Ginásio Poliesportivo:

- I. Estudantes regularmente matriculados no câmpus Feira de Santana;
- II. Servidores e prestadores de serviços (terceirizados) lotados neste câmpus;
- III. Cidadãos que estejam inscritos em projetos ou programas ofertados pela Coordenação de Extensão do câmpus Feira de Santana ou cadastrados junto à Comissão de Gestão;
- IV. Instituições públicas ou associações sem fins lucrativos que estabeleçam parceria ou obtenham autorização prévia da Direção Geral do câmpus para atividades esportivas;
- V. Alunos e servidores de outros câmpus e instituições, convidados por servidores do câmpus para jogos e treinamentos, desde que não ultrapasse o percentual de 50% de atletas em quadra e sua participação seja autorizada pela Comissão de Gestão.
- VI. Instituições privadas que estejam requerendo o uso do ginásio exclusivamente para desenvolvimentos de projetos sociais.

§ 1º. Em caso de competições organizadas pelo câmpus, não será considerado o percentual mencionado no inciso V deste artigo;

§ 2º. No uso por instituições ou associações parceiras, a quantidade de usuários da quadra poliesportiva fica limitada a 5 (cinco) equipes por modalidade, pelo tempo mínimo de uma e máximo de três horas, por reserva, exceto quando o uso do espaço tiver fins de competições.

§ 3º. Servidores e prestadores de serviços de que trata o item II poderão usar o ginásio em atividades institucionais constituindo parte do seu horário de trabalho. Quando o uso caracterizar atividades recreativas e de lazer, servidores e prestadores de serviços só poderão usá-lo fora do seu horário de serviço.

§ 4º. Representantes de Instituições públicas ou associações e alunos e servidores de outros câmpus e instituições, conforme previstos como usuários nos incisos IV e V deste artigo, que recebam da comissão autorização para uso do ginásio, deverão devolver os espaços do ginásio limpos e em iguais condições de uso em que o receberam.

## SEÇÃO V

### DA UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

**Art. 5º.** A utilização dos espaços do Ginásio Poliesportivo do câmpus Feira de Santana somente poderá acontecer caso não estejam programadas atividades acadêmicas, culturais ou desportivas regulares deste Instituto, nos referidos espaços, no horário pleiteado, não devendo tal pleito impossibilitar, por qualquer razão, o funcionamento pleno das aulas e atividades da Instituição.

§ 1º. Não serão permitidas atividades político-partidárias, reuniões de entidades de classe, agremiações de clubes e torcidas organizadas, ou sindicatos de qualquer categoria que não sejam representantes dos servidores ou estudantes do IFBA.

§ 2º. De acordo com o artigo 22 da Lei Nº 9.636/98, regulamentado pelo Decreto Nº 3.725/2001, o espaço do ginásio poderá ser utilizado para eventos de curta duração, de natureza recreativa, esportiva, cultural, religiosa ou educacional, quando o uso for autorizado a outras instituições prevista no artigo 4º deste regulamento.

**Art. 6º.** Deverá ser estabelecido e nominado um responsável pela condução e supervisão de cada atividade proposta.

**Art. 7º.** O Ginásio Poliesportivo funcionará de segunda a sexta-feira, das 7h às 21h40min, e nos sábados letivos, das 7h às 12h20min.

**Parágrafo único.** Será permitida a utilização do ginásio poliesportivo do campus Feira de Santana aos sábados não-letivos, devendo, nesses casos, ser uma ação institucional ou estar prevista em projeto ou programa firmado com o Instituto, para que sejam providenciadas as condições de funcionamento, limpeza e segurança.

**Art. 8º.** Para toda e qualquer ação extraclasse programada para o ginásio poliesportivo do Câmpus, deverão estar previamente listados os seus participantes, com nome e identidade válida em território nacional, para que seja encaminhada para a Comissão de Gestão do Ginásio Poliesportivo do Câmpus, em tempo hábil para que sejam tomadas as medidas cabíveis para o bom andamento das atividades.

**Art. 9º.** Somente será permitida a prática de atividades físicas, esportivas, sócio-culturais e recreativas na quadra poliesportiva mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:

- I. Com a utilização de trajes e calçados adequados às respectivas modalidades esportivas;
- II. Quando o ambiente não estiver em manutenção (limpeza ou serviços);
- III. Quando não houver a presença de intempéries da natureza que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e integridade física dos usuários.

**Art. 10º.** Não será permitido jogar bola fora das telas que cercam a quadra.

**Art. 11.** É proibida a venda ou ingestão de bebidas alcoólicas e o uso de cigarro (ou semelhantes) nas dependências esportivas.

**Art. 12.** Em dias de jogos não será permitida a utilização de apitos nas arquibancadas.

**Art. 13.** Os servidores e estudantes são responsáveis pela conservação das dependências esportivas quando utilizadas pelos mesmos.

**Art. 14.** Nos horários de intervalo das aulas, independente do turno, não será permitida a prática de esportes dentro ou fora da quadra esportiva, bem como o manuseio de qualquer material esportivo que pertença ao desenvolvimento da disciplina de Educação Física.

**Parágrafo único:** Será permitida a utilização da quadra poliesportiva nos espaços entre turnos para a realização de treinamentos das equipes esportivas do câmpus e/ou para atividades esportivas devidamente autorizadas e agendadas pela Comissão de Gestão.

**Art. 15.** A entrada na quadra poliesportiva de usuário com qualquer tipo de material esportivo de uso particular somente será permitida mediante autorização do professor ou da Comissão de Gestão.

**Art. 16.** A quadra poliesportiva poderá ser utilizada com as seguintes finalidades, apresentadas em ordem de prioridade:

- I. educativa vinculada às atividades curriculares de Educação Física;
- II. educativa vinculada a programas ou projetos de extensão de Educação Física;
- III. educativa vinculada a atividades curriculares de outras disciplinas, a atividades interdisciplinares ou a eventos acadêmicos do próprio câmpus;
- IV. educativa vinculada a outros programas ou projetos de extensão;

V. sócio-cultural ou política, durante a realização de eventos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Art. 5º;

VI. recreativa.

**§ 1º.** O uso do espaço do Ginásio Poliesportivo e materiais destinados ao desenvolvimento das atividades de Educação Física somente poderá ser feito com a presença de um professor, estagiário supervisionado, monitor de ensino ou bolsista previsto em projeto de extensão da disciplina ou com autorização da Comissão de Gestão;

**§ 2º.** As atividades educativas e recreativas mencionadas só poderão ser realizadas com a presença de um servidor do IFBA/Feira de Santana, estagiário supervisionado, monitor de ensino ou bolsista previsto em projeto de extensão;

**§ 3º.** As atividades sócio-culturais ou políticas obedecerão ao disposto na Sessão VI – Das Reservas;

**§ 4º.** No caso de participantes da comunidade externa, seu acesso ao Ginásio Poliesportivo do *câmpus* estará condicionado ao cadastramento junto à Comissão de Gestão, bem como à assinatura individual de termo de concordância às normas do Instituto e a este Regulamento. Sendo menores de idade, o cadastramento será realizado por seus pais ou responsáveis legais.

**Art. 17.** A sala de aula e sala espelhada destinadas a atividades de ginástica/dança/aula poderão ser utilizadas com as seguintes finalidades, apresentadas em ordem de prioridade:

- I. educativa vinculada às atividades curriculares de Educação Física;
- II. educativa vinculada a programas ou projetos de extensão de Educação Física;
- III. educativa vinculada a atividades curriculares de outras disciplinas, a atividades interdisciplinares ou a eventos acadêmicos do próprio *câmpus*;
- IV. educativa vinculada a outros programas ou projetos de extensão;
- V. alojamento de estudantes de outros *câmpus* em atividade no *câmpus* Feira de Santana.

**§ 1º.** O material destinado ao desenvolvimento das atividades de Educação Física somente poderá ser utilizado com a presença de um professor, estagiário supervisionado, monitor de ensino ou bolsista previsto em projeto de extensão da disciplina ou com autorização da Comissão de Gestão;

**§ 2º.** As atividades educativas mencionadas só poderão ser realizadas com a presença de um servidor do IFBA/Feira de Santana, estagiário supervisionado, monitor de ensino ou bolsista previsto em projeto de extensão.

**Art. 18.** A academia de musculação poderá ser utilizada por estudantes regularmente matriculados no IFBA/Feira de Santana e por servidores e prestadores de serviços (terceirizados) lotados neste *câmpus*, desde que observadas as seguintes disposições:

- I. Atendimento ao parágrafo 2º do artigo 18º deste regulamento.

- II. Será exigido atestado médico de todos os usuários autorizados para a prática de exercícios no ambiente da academia, o qual deverá ter validade de 12 meses para tal fim, conforme a Lei 4.978, de janeiro de 2007.
- III. A idade mínima para utilização da academia é de 14 (catorze) anos, havendo necessidade de os menores de idade serem autorizados pelos pais ou responsáveis.
- IV. Os usuários da academia deverão usar roupas adequadas à prática das atividades da mesma, como bermudas, shorts, blusas, tops, camisetas, meias e tênis, sendo terminantemente proibido o uso de calças ou bermudas jeans, sandálias, chinelos, sapatos ou descalços.
- V. Todo usuário deverá, obrigatoriamente, trazer sua própria toalha.
- VI. A utilização da academia só poderá ser feita com a orientação de profissional de Educação Física e/ou instrutor supervisionado pelo mesmo.
- VII. É de responsabilidade do usuário do equipamento (anilhas, halteres, colchonetes, caneleiras, steps e barras) recolocá-los no local de origem após sua utilização, não o deixando espalhado; assim higienizá-lo, caso necessário, com produtos de limpeza disponibilizados pela academia (pano e álcool).
- VIII. Será respeitado o tempo máximo de 25 minutos para utilização dos aparelhos de atividade aeróbica (esteiras e bicicletas ergométricas). Para a organização da fila de espera será utilizado quadro de avisos afixado em local visível, respeitando-se a ordem de chegada do usuário, cuja anotação será de responsabilidade do mesmo, não sendo permitido descansar nos aparelhos.
- IX. É direito de qualquer usuário revezar nas máquinas, colchonetes e halteres. Devendo os colchonetes e halteres serem repostos nos locais de origem após sua última utilização no revezamento.
- X. Não é permitida a utilização de aparelhos áudio-visuais, exceto com utilização de fones de ouvido ou por orientação de professor de Educação Física ou instrutor supervisionado, em atividade programada.
- XI. É proibido o porte e consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco e similares, e de bebidas alcoólicas e produtos tóxicos, no ambiente da academia, conforme a Lei 5517, de agosto de 2009.
- XII. É vedado o consumo ou prescrição de suplementos alimentares ou recursos ergogênicos nutricionais, principalmente esteróides anabólicos, nas dependências da academia.
- XIII. O Instituto não se responsabiliza por objetos pessoais de usuários ou profissionais.

**§ 1º.** O IFBA/Feira de Santana poderá realizar concorrência pública para sessão do espaço e equipamentos da academia a um ou mais *personal trainers*, em horários específicos, dada sempre prioridade às ações institucionais.

§ 2º. A utilização da academia de musculação poderá ser estendida aos filhos, cônjuges ou parentes de primeiro grau dos usuários descritos no *caput* deste artigo, em caso de comprovada necessidade médica específica e insuficiência de recursos, a ser analisada pela Assistência Social do câmpus.

§ 3º. A Direção Geral registrou sobre consulta a Procuradoria Jurídica do IFBA (SEI Nº 23471.001180/2016-71) sobre a possibilidade de uso da academia por servidores, estudantes maiores de 18 anos e prestadores de serviço desassistidos por profissionais de educação física mediante a apresentação de termo individual de responsabilização por eventuais acidentes e lesões.

## SEÇÃO VI

### DAS RESERVAS

**Art. 19.** A reserva do Ginásio Poliesportivo só poderá ser efetuada mediante preenchimento de formulário específico, que deverá ser entregue devidamente preenchido e assinado para um dos membros da Comissão de Gestão, que verificará a disponibilidade e agendará a reserva.

§ 1º. O prazo para a reserva a que se refere este artigo será de, no mínimo, 48 horas.

§ 2º. As atividades regulares serão agendadas mensalmente.

§ 3º. Havendo duas ou mais solicitações protocoladas no mesmo dia, aquela destinada ao uso por estudantes terá prioridade.

**Art. 20.** A utilização da quadra poliesportiva para formaturas ou outros eventos somente será permitida mediante assinatura de termo de compromisso em que a organização do evento se responsabilize pela conservação e entrega do ambiente nas mesmas condições em que o recebeu. Antes da assinatura do termo e após a ocorrência da atividade, o responsável deverá realizar vistoria com um integrante da Comissão de Gestão, para verificar as condições do Ginásio Poliesportivo.

**Art. 21.** Os estudantes do câmpus poderão reservar a quadra poliesportiva para suas atividades recreativas, sócio-culturais ou políticas, em horários diversos do turno em que estão matriculados, horários comprovadamente vagos ou mediante autorização da comissão de gestão. Em qualquer caso, serão supervisionados por um servidor do campus, que estiver disponível.

**Art. 22.** Não será permitido o uso concomitante da quadra poliesportiva e da sala de aula ou da sala espelhada destinada a atividades de ginástica/dança/aula, a menos que as atividades sejam desenvolvidas pelo mesmo professor ou façam parte de um só projeto coordenado.

## SEÇÃO VII

### DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

**Art. 23.** Os materiais e equipamentos destinados ao desenvolvimento das atividades de Educação Física na quadra poliesportiva, na sala de aula e na sala espelhada só poderão

ser retirados da sala de materiais por professor, estagiário supervisionado, monitor de ensino ou bolsista previsto em projeto de extensão de Educação Física.

**Parágrafo único:** A retirada e a devolução dos materiais serão registradas em tabela de controle afixada na sala de materiais.

**Art. 24.** Os materiais e equipamentos destinados ao desenvolvimento das atividades extracurriculares e recreativas poderão ser retirados da sala de materiais por:

XIV. professor, estagiário supervisionado, monitor de ensino ou bolsista previsto em projeto de extensão de Educação Física;

XV. integrante da Comissão de Gestão, em caso de solicitação realizada através de formulário específico, considerada a ordem de prioridade expressa no Art. 16;

XVI. chefe de departamento ou Diretor Geral do câmpus, em casos emergenciais, ausentes os sujeitos mencionados nos incisos anteriores.

**Parágrafo único:** A retirada e a devolução dos materiais serão registradas em tabela de controle afixada na sala de materiais.

**Art. 25.** Os materiais e equipamentos emprestados deverão ser devolvidos no estado em que se encontravam no momento da retirada pelo solicitante, devendo ser registrada a condição do material/equipamento no ato da devolução, no mesmo formulário de registro da solicitação.

**§ 1º.** O solicitante que registrou o pedido para a utilização, ou seu representante legal, será responsabilizado por danos ou extravios acarretados aos materiais e/ou equipamentos do câmpus que possam ser caracterizados por utilização inadequada, independentemente de ser o autor do dano ou extravio, devendo arcar com custos necessários à reposição e/ou reparo dos mesmos.

**§ 2º.** A retirada de qualquer material ou equipamento da instituição deverá ser realizada somente por servidor, mediante o preenchimento de formulário específico junto à Coordenação de Patrimônio do câmpus.

**Art. 26.** Os equipamentos da academia de musculação não poderão ser retirados do Ginásio Poliesportivo do câmpus.

## SEÇÃO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 27.** O Ginásio Poliesportivo do câmpus não poderá ser utilizado para guarda ou armazenamento de materiais, mobiliário ou equipamentos alheios a suas atividades, salvo em casos excepcionais, mediante solicitação formal da Coordenação de Patrimônio ou do Almojarifado à Comissão de Gestão.

**Art. 28.** O não cumprimento deste regulamento acarretará sanções, de acordo com os códigos disciplinares das categorias de referência.



**Art. 29.** Não serão permitidas atividades em domingos ou feriados municipais, estaduais ou nacionais, exceto para a realização de manutenção predial e outras atividades oficiais da instituição, previamente autorizadas pela Comissão de Gestão.

**Art. 30.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão do Ginásio Poliesportivo do câmpus.

Raigenis da Paz Fiuza  
Diretor Geral do Campus  
IFBA- Feira de Santana